



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021167/2023-21

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PROCESSO	DO	SISEMA	RESPONSÁVEL	PELO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0021167/2023-21	NAR Ituiutaba				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: Ney Carlos de Assis		CPF/CNPJ: 210.775.926-04				
Endereço: Rua José Martins Ferreira, nº 135		Bairro: Platina				
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-074				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: Ney Carlos de Assis		CPF/CNPJ: 210.775.926-04				
Endereço: Rua José Martins Ferreira, nº 135		Bairro: Platina				
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.307-074				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Floresta LD São José		Área Total (ha): 111,32				
Registro nº: 22.117		Município/UF: Ituiutaba/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134202-9B65.7A03.F77F.468F.8C13.6057.8AD5.67FC						
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un			
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural		373	Unidades			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)			
Agricultura		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	86,3463			

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	86,3463	Outros - árvores isoladas		86,3463	
Total:	86,3463		Total:	86,3463	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		311,55	m³		
Madeira de floresta nativa	Aroeira (Myracrodruon urundueva): 2,50 m³ Baru (Dipterix alata): 15,00 m³ Sucupira branca (Pterodon emarginatus): 8,50 m³	26,00	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4 Mauro Moreira de Queiroz - CPF 044.984.666-08 Data da Vistoria: 29/06/2023					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 04/07/2023 Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
	Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
	Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	631.590	7.908.755
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Fazer os trabalhos de conservação de solo Fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada Evitar o uso de fogo na propriedade					
12. OBSERVAÇÃO					
Fica indeferido o corte de 2 ipês amarelo (<i>Tabebuia</i> sp)					
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i> <i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>					



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 04/07/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68597610** e o código CRC **8BE095E6**.
